



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**

**OBJETO: AÇÃO EMERGENCIAL DE
CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO
COMO SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE
ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA – LEI
ALDIR BLANC.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
EQUIPE DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL 2.750 DE 09 DE
SETEMBRO DE 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Sumário

I. EDITAL	3
1. PREAMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO VALOR DISPONIBILIZADO PARA OS ESPAÇOS SELECIONADOS	3
4. DA JUSTIFICATIVA	3
5. DOS OBJETIVOS DO EDITAL.....	3
6. DAS INSCRIÇÕES.....	3
7. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A INSCRIÇÃO	4
8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS SELECIONADOS	4
9. A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTEs	5
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO	6
11. DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	6
12. CALENDÁRIO.....	7
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	8
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
II. ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – PESSOA JURÍDICA	9
III. ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – PESSOA FÍSICA.....	10
IV. ANEXO III – PLANO DE DESEMBOLSO E CONTRAPARTIDA	11
V. ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO	12

I. EDITAL

1. PREAMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **AÇÃO EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO COMO SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA – LEI ALDIR BLANC**, que destinou o valor de R\$206.679,77 (duzentos e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) ao setor cultural em reconhecimento à situação de vulnerabilidade social e econômica em decorrência dos efeitos da pandemia de Covid-19.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento para a seleção de Espaços Artísticos e Culturais, em conformidade com o inciso II, da Lei Federal nº 14.017 e da regulamentação municipal realizada através do Decreto Municipal 2.750 de 09 de setembro de 2021, bem como o Decreto Federal nº 10.464/2020.

2.2. Serão beneficiados até 04 (quatro) inscritos, e a presente seleção encontrar-se-á registrada no Plano de Trabalho registrado na Plataforma + Brasil do Governo Federal.

3. DO VALOR DISPONIBILIZADO PARA OS ESPAÇOS SELECIONADOS

3.1 O recurso disponível para o subsídio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sobre o qual incidirá tributação prevista em lei, onde cada selecionado receberá R\$ 3.750,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) em quota única, devendo prestar contas do valor recebido.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A seleção se justifica pela situação de vulnerabilidade social e econômica vivenciada pelos espaços artísticos e culturais, que tiveram suas atividades interrompidas para assegurar a saúde pública haja a vista que as atividades culturais pressupõem aglomeração, o que implicaria em risco diante da pandemia se instalada no mundo.

5. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

5.1. Reconhecer e apoiar a manutenção de projetos desenvolvidos por espaços culturais ativos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e que tiveram suas atividades paralisadas por conta das medidas de isolamento social da COVID-19.

5.2 Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões artísticas e culturais do município de João Dourado, com vistas ao fortalecimento do Patrimônio Artístico e Cultural.

5.3 Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade dos saberes e fazeres culturais do município.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 06 (seis) dias corridos, contados a partir da data de publicação do edital no diário oficial do município.

6.2. As inscrições poderão ser realizadas remotamente, devendo a documentação ser encaminhada via e-mail ao endereço administracao@joaodourado.ba.gov.br, ou protocoladas presencialmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h na sede da

prefeitura situada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, – Centro, na recepção da Secretaria de Administração.

6.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencidos.

6.5. Serão indeferidas inscrições que estejam em desacordo com as normas, condições e especificações do edital.

6.6. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

7. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar do presente edital de seleção:

7.2. Poderão se inscrever pessoas jurídicas do ramo de espaços artísticos e culturais, bem como organizações (coletivos) culturais juridicamente despersonalizadas, com representante civilmente capaz e escolhido pelo grupo.

7.3. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

7.4. Das vedações:

7.2.1. Fica vedada a inscrição de Espaços Culturais pelos componentes da Comissão Gestora instituída pelo Decreto Municipal 2.750 de 09 de setembro de 2021;

7.2.2. Ações contrárias às disposições constitucionais;

7.2.3. Não poderão se credenciar pessoas que não comprovem sua inscrição e a respectiva homologação em pelo menos um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

7.2.4. O valor total será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor total não for utilizado em uma determinada categoria, o mesmo será redistribuído entre as outras com maior número de inscrições.

7.2.5. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

7.2.6. Fica vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, inclusive através de seus integrantes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS SELECIONADOS

8.1. O mecanismo para seleção dos Espaços Artísticos e Culturais, seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, sendo destinadas as

entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e se comprometam a realizar a prestação de contas.

8.2. As entidades coletivas deverão indicar o responsável pelo espaço artístico cultural e sua prática ativa nos últimos 02 (dois) anos e a interrupção de suas atividades.

8.3. Considerando a quantidade de espaços artísticos culturais presentes no município e o valor que será recebido, fica definido que cada espaço selecionado receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em quota única.

8.4. Este subsídio será conferido para a gestão responsável do espaço artístico cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço.

8.5. Poderão fazer jus a este benefício os Espaços e Entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal 14.017/2020, e que comprovem com portfólios atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

8.6. Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a realizar, uma ação de contrapartida para a comunidade, que valorize a história e a cultura do município e promova o conhecimento da comunidade, além de envolver pontos históricos do município, através de um vídeo apresentando a Secretaria de Educação até maio de 2022.

8.7. Os responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida, mesmo em caso de fechamento ou encerramento de atividades do espaço artístico cultural.

8.8. O deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de João Dourado, em modelo apresentado neste edital (ANEXO II), informando em que despesas foram utilizados os recursos, anexando cópias de comprovantes de pagamentos destas despesas.

8.9. A prestação de contas de que trata o art. 10 da Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção do espaço artístico cultural do beneficiário, e poderão incluir as despesas realizadas com:

I – Internet;

II – Transporte;

III – Aluguel;

IV – Telefone;

V – Consumo de água e energia;

VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, assim entendidas as seguintes despesas:

VI.A – aquisição de equipamentos para manter as atividades artísticas e culturais;

VI.B – manutenção de bens móveis destinados a manutenção dos espaços artísticos culturais;

9. A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS

9.1. Plano básico de aplicação do recurso (desembolso) conforme modelo no ANEXO II.

9.2. Relação de documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais.

9.3. A utilização dos recursos em desconformidade com o respectivo objeto e plano básico, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-lo devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para a inscrição:

10.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) RG e CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço dos últimos três meses;
- d) Contrato Social ou Estatuto com as devidas alterações e os respectivos registros;
- e) Ata da atual diretoria;
- f) Currículo cultural do proponente, com comprovação de atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e destaque para os critérios de seleção (cláusula 11.6);
- g) Prova de registro em um dos cadastros indicados na Cláusula 7.2.3.;
- h) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão da União);
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão do Estado);
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Municipal);
- k) Prova de Regularidade com junto ao Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Trabalhista);
- l) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia (Certidão do FGTS);
- m) Ficha de inscrição (Anexo I);
- n) Descrição da contrapartida e plano de desembolso (Anexo II);
- o) Dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;

10.1.2. COLETIVO CULTURAL:

- a) RG e CPF do representante;
- b) Comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses;
- c) Currículo cultural do proponente, com comprovação de atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e destaque para os critérios de seleção (cláusula 11.6);
- d) Prova de registro em um dos cadastros indicados na Cláusula 7.2.3.;
- e) Prova de Regularidade do CPF com a Receita Federal (Certidão da Receita);
- f) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão da União);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão do Estado);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Municipal);
- i) Prova de Regularidade com junto ao Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Trabalhista);
- j) Ficha de inscrição (Anexo I);
- k) Descrição da contrapartida e plano de desembolso a ser inscrita (Anexo II);
- l) Dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;

11. DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A habilitação e seleção das propostas será realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, composta por 05 (cinco) integrantes.

11.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

11.3. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

11.4. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada neste Edital.

11.5. As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Crítérios de Seleção	Pontuação Máxima
Item I - Impacto sofrido pela pandemia: se atividade totalmente paralisada (pontuação máxima), se atividade parcialmente paralisada, com perda do movimento, ou com poucas perdas ocasionadas pela pandemia (menor pontuação).	Totalmente paralisada: 30 pontos Parcialmente paralisada: 15 pontos Não paralisada: 0
Item II - Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos culturais e sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020 (29/06/2020).	Alto impacto: 30 pontos Médio Impacto: 20 pontos Baixo impacto: 10 pontos
Item III - Frequência de promoção/realização de eventos, ações e atividades artísticas e culturais desenvolvidas nos últimos 02 (dois) anos.	01 ponto por ação limitado a 20 Pontos
Item IV - Tempo de desenvolvimento e realização de atividades artísticas e culturais no município de América Dourada.	01 ponto por ano limitado a 20 Pontos
Pontuação Total:	100 pontos

11.6. A pontuação final será igual a soma da avaliação dos critérios especificados no item 11.6, sendo que os formulários serão analisados pela Comissão Avaliadora.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando até 04 (quatro) espaços artísticos e culturais.

11.8. O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Dataprev).

12. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	03 de dezembro de 2021
Inscrições/Propostas	06 a 13 de dezembro de 2021
Análise documental de caráter eliminatório	13 a 14 de dezembro de 2021
Divulgação/resultados da análise documental (habilitados ou inabilitados)	15 de dezembro de 2021
Recursos ao resultado da análise documental	16 a 20 de dezembro de 2021

Divulgação do resultado dos recursos	21 de dezembro de 2021
Repasse dos valores	Até 31 de dezembro de 2021

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A lista dos contemplados será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de América Dourada – BA, acessível através do portal: <https://www.joiodourado.ba.gov.br>

13.3. O proponente poderá apresentar recurso pelos mesmos meios em que fez a inscrição.

13.4. Findado o processo classificatório, será formalizado Termo de Compromisso entre o Proponente e o Poder Público Municipal (ANEXO III).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição, gratuita, implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital

14.2. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos individualmente.

14.3. Será responsabilizada na forma da legislação aplicável a pessoa que der causa à malversação dos recursos recepcionados na forma do inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, dando-lhe finalidade diversa daquela prevista no § 2º, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

14.4. As Secretarias de Administração e Educação poderá editar atos complementares, necessários a execução de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

14.5. Todo material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado obrigatoriamente as Secretarias de Administração e Educação, para devida aprovação.

14.6. Para a execução deste Decreto, constitui exclusivamente receita do repasse previsto na Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

14.6.1. A não utilização de todo o percentual destinado a esta categoria, será repassado ao montante destinado ao inciso III, devendo ser apresentada a justificativa de inexistência de outros espaços culturais.

João Dourado/BA, 03 de dezembro de 2021.

Diego Cardoso Dourado
 Secretário de Administração

Elizabete Loula Dourado
 Secretária de Educação



II. ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – PESSOA JURÍDICA

Nome do Espaço Artístico Cultural:

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

Endereço Completo:

Data de início de atividades:

Telefone:

E-mail:

Critérios de Seleção (Cláusula 11.6.): Item I () pontos; Item II () pontos; Item III () pontos; Item IV () pontos;

Resumo do Trabalho Cultural desenvolvido pelo espaço:

Assinatura do Proponente Responsável



III. ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – PESSOA FÍSICA

Nome do Espaço Artístico Cultural:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Endereço Completo:

Data de início de atividades:

Telefone:

E-mail:

Critérios de Seleção (Cláusula 11.6.): Item I () pontos; Item II () pontos; Item III () pontos; Item IV () pontos;

Resumo do Trabalho Cultural desenvolvido pelo espaço:

Assinatura do Proponente Responsável



IV. ANEXO III – PLANO DE DESEMBOLSO E CONTRAPARTIDA

O Espaço Artístico Cultural _____,
inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____,
com endereço na _____,
através do seu responsável, _____,
vem por meio deste apresentar o **PLANO DE DESEMBOLSO** e o planejamento de **CONTRAPARTIDA**, nos seguintes termos:

PLANO DE DESEMBOLSO:

Valor recebido pelo Espaço Artístico e Cultural selecionado:

R\$ _____

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO VALOR INVESTIDO

VALOR TOTAL

CONTRAPARTIDA:

Assinatura do Proponente Responsável

V. ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

A(O) _____,
inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____,
com endereço na _____,
responsável pela proposta submetida à **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021**, que visa
**DESTINAR SUBSÍDIO PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E
CULTURAIS**, compromete-se em **responder** por qualquer contradição jurídica que for
apresentada na ação submetida, a exemplo de plágio, equívoco em atribuição de
autoria, ou qualquer outro vício que comprometa a seleção, no todo ou em parte, do
objeto da ação inscrita, bem como me responsabilizo por todo material exibido e
declaro, ainda, que a ação inscrita não contém expressões, frases, imagens ou
qualquer conteúdo discriminatório, de caráter preconceituoso, que fomente a violência
ou que viole a Declaração dos Direitos Humanos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente Responsável